



**LEI Nº 887/2013, DE 08 DE MAIO DE 2013**

Autoriza a realização de sorteio público de brindes para os contribuintes municipais adimplentes para com o IPTU e Dívida Ativa do Município dos Barreiros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS - PE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica permitida a realização de sorteio de brindes, no valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil Reais) anuais, para os contribuintes municipais que se encontrem em dia com o IPTU e a Dívida Ativa do Município, cujo adimplemento tenha se realizado até o dia imediatamente anterior à data de realização do sorteio.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, poderão ser sorteados eletrodomésticos e utensílios diversos, dentre os quais:


- I - Aparelho de DVD Player;
- II - Fogão de 04 bocas;
- III - Televisor de 29 polegadas;
- IV - Micro-Computador;
- V - Motocicleta 0Km;
- VI - Bicicleta;
- VII - Máquina de Lavar;
- VIII - Forno de Microondas;
- IX - Ferro elétrico
- X - Liquidificador;
- XI - Batedeira;
- XII - Sanduicheira;

Art. 3º - Os sorteios serão realizados em local público, com prévia e ampla divulgação das datas e horários nos meios de comunicação, devendo contar com a maior participação possível da comunidade e de seus representantes, na forma a ser definida pelo Poder Executivo Municipal, mantendo-se a lisura, a transparência e a impessoalidade na premiação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei deverão ser suportadas pela dotação orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BARREIROS-PE, 08 de Maio de 2013.

  
**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR**  
-PREFEITO-